

YAALEH FIDC

CNPJ: 36.703.167/0001-66

Condomínio:	Fechado	Administrador:	Singulare CTVM S.A.
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	25/set/2020	Custodiante:	Singulare CTVM S.A.
Classes:	Sênior e Subordinadas	Consultora:	Emuná Serviços Ltda.
		Agente de Cobrança:	Bitachon Assessoria de Cobrança Ltda.
Política de Investimento:	Direitos Creditórios – O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do Patrimônio Líquido (PL) em Direitos Creditórios. Fundo. Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo poderão ou não contar com a coobrigação dos Cedentes, conforme estabelecido nos Contratos de Cessão. O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios devidos ou que tenham coobrigação de sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, que tenha ou não plano aprovado em juízo e transitado em julgado. Ativos Financeiros – A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros com liquidez diária: 1) títulos de emissão do Tesouro Nacional; 2) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional; 3) cotas de fundos de investimento que aplique seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos; e 4) Certificado de Depósito Bancário (CDB) emitidos pelas Instituições Financeiras Autorizadas.		
Condições de Cessão:	Em cada Data de Aquisição, a Consultora deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios atendem às seguintes Condições de Cessão: os Direitos Creditórios devem ser de legítima titularidade do Cedente ou de cada um dos Cedentes, caso houver mais de um, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de (i) operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agronegócio ou de prestação de serviços, representados por duplicatas, contratos em geral, cédulas de produto rural financeiras e notas comerciais; ou (ii) operações de empréstimos representados por cédulas de crédito bancário; os Direitos Creditórios deverão ser cedidos por Cedentes previamente aprovados pelo Gestor; a alienação fiduciária do bem imóvel, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por CCB, deverá estar devidamente registrada na matrícula do imóvel em favor do Cedente, devendo também estar registrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no competente Registro de Imóveis, bem como, estar devidamente formalizado o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis; a alienação fiduciária dos bens móveis envolvendo veículos, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por CCB, deverá estar devidamente registrada no SNG; os Direitos Creditórios, quando contarem com garantia de alienação fiduciária dos bens móveis, deverão estar com o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem(ns) Móvel(is) devidamente formalizado; os Direitos Creditórios, quando contarem com garantia de cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada, deverão estar com o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária devidamente formalizado; os Direitos Creditórios devem ter prazo máximo de 1.080 dias, sendo que o vencimento individual dos Direitos Creditórios não poderá exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas Seniores em circulação, observando disposições de Regulamento. Os Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, devem possuir uma taxa média ponderada igual ou superior a 200,0% da variação positiva da Taxa DI; os Direitos Creditórios representados por CCB poderão contar com as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória; (b) alienação fiduciária de imóvel ou automóvel; (c) alienação fiduciária de bens móveis; ou (d) cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada. Os Direitos Creditórios, que não sejam representados por CCB, poderão contar com as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória; (b) alienação fiduciária de bens móveis; (c) cessão fiduciária de recebíveis e de conta vinculada.		
Crítérios de Elegibilidade:	Os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade, a serem validados pelo Custodiante no momento da cessão: os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos, no momento de sua cessão ao Fundo, sendo certo que não serão considerados vencidos os Direitos Creditórios que tenham sido renegociados, substituídos ou baixados em decorrência da emissão, pelos Cedentes, de novos títulos em razão do fornecimento de novas linhas de crédito e/ou reestabelecimento de linhas de crédito de pré-existente; os Direitos Creditórios deverão ser devidos por Devedores que, na Data de Aquisição, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 dias corridos com o respectivo Cedente; e os Direitos Creditórios deverão ser adquiridos a uma Taxa Mínima de Cessão correspondente a 1,30% ao mês.		
Limites de Concentração:	Os seguintes Limites de Concentração deverão ser atendidos: o total de Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo por um mesmo Devedor ou Grupo Econômico, não poderá representar mais que 7,0% do total de Direitos Creditórios detidos pelo Fundo, com exceção dos Devedores Especiais; o total de Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo por um mesmo Cedente ou Grupo Econômico não poderá representar, a qualquer momento, mais que 7,0% do PL, com exceção dos Cedentes dos Direitos Creditórios representados por CCB ou dos Cedentes Especiais; o total de Direitos de Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo por um mesmo Cedente Especial ou Grupo Econômico do Cedente Especial não poderá representar, a qualquer momento, mais que 10,0% do PL; o total de Direitos de Creditórios Elegíveis devidos ao Fundo por um mesmo Devedor Especial ou Grupo Econômico do Devedor Especial não poderá representar, a qualquer momento, mais que 10,0% do PL; o total de Direitos de Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo, por Cedentes Especiais ou Grupo Econômico de Cedentes Especiais não poderá representar, a qualquer momento, mais de 30,0% do PL; o total de Direitos de Creditórios Elegíveis devidos ao Fundo, por um mesmo Devedor Especial ou Grupo Econômico de um Devedor Especial, não poderão representar, a qualquer momento, mais de 30,0% do PL; o total de operações formalizadas por cédulas de crédito bancário, quando emitidas em favor de instituições autorizadas como Cedente, poderá representar até 25,0% do PL excluindo os limites dispostos para concentração de Cedentes, porém respeitando os limites dispostos para a concentração de Devedores; o total de Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo pelos 5 maiores Cedentes e devidos pelos 5 maiores Devedores, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 25,0% do PL; o total de Direitos Creditórios que serão pagos através de retenção e repasse de valores por portais de vendas, com confirmação via acesso ao portal pelo Custodiante, poderá representar até 25,0% do PL; e os Direitos Creditórios representados por duplicatas, com prazo superior a 180 dias e os Direitos Creditórios representados por contratos em geral, notas comerciais, CPR-F e cédulas de crédito bancário com prazo superior a 360 dias, não podem representar juntos mais de 5,0% do PL, sendo que o vencimento individual do Direito Creditório não poderá exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas Seniores em circulação. Os Limites de Concentração deverão ser observados (i) da data em que o PL do Fundo for igual ou superior a R\$100,0 milhões; ou com 180 dias desde a apresentação do Regulamento de 03 de novembro de 2022, com divulgação na CVM (o que ocorrer primeiro).		
Subordinação:	(a) ao menos 35,0% do PL sob a forma de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior; (b) ao menos 30,0% do PL sob a forma de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais II, Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e Cotas Subordinadas Júnior; (c) ao menos 20,0% do PL sob a forma de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e Cotas Subordinadas Júnior; e (d) ao menos 15,0% do PL sob a forma de Cotas Subordinadas Júnior.		
Nº de Cotistas:	Seniores: 51; Subordinados: 22 (em dezembro de 2023).		

Regulamento: 13/fev/2023
Ratings

Classes / Séries	3T23 (atual)	2T23	1T23	Rating Inicial	Data Inicial
Sênior	brA-(sf)	brA-(sf)	brA-(sf)	brBBB-(sf)	23/jun/2022
2ª Série	Estável	Estável	Estável	Estável	
Sênior	brA-(sf)	brA-(sf)	brA-(sf)	brA-(sf)	16/nov/2022
3ª Série	Estável	Estável	Estável	Estável	
Sênior	-	-	-	brA-(sf)	06/mar/2024
4ª Série	-	-	-	Estável	
Sub. Pref. I Classe B	brBBB+(sf) Estável	brBBB+(sf) Estável	brBBB+(sf) Estável	brBB-(sf) Estável	02/jul/2021
Sub. Pref. I Classe F	brBBB+(sf) Estável	brBBB+(sf) Estável	brBBB+(sf) Estável	brBBB+(sf) Estável	16/nov/2022
Sub. Pref. I Classe H	-	-	-	brBBB+(sf) Estável	06/mar/2024
Sub. Pref. II Classe E	brBBB-(sf) Estável	brBBB-(sf) Estável	brBBB-(sf) Estável	brBBB+(sf) Estável	16/nov/2022
Sub. Pref. II Classe I	-	-	-	brBBB+(sf) Estável	06/mar/2024
Sub. Mezanino High Yield D	brBB(sf) Estável	brBB(sf) Estável	brBB(sf) Estável	brBB(sf) Estável	16/nov/2022
Sub. Mezanino High Yield G	-	-	-	brBB(sf) Estável	06/mar/2024
Subordinada Júnior	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	02/jul/2021

Analistas

Jorge Alves

Tel.: 55 11 3377 0708

jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani

Tel.: 55 11 3377 0702

pablo.mantovani@austin.com.br

Validade dos Ratings:

2ª Série Sênior: 23/jun/2024;

3ª Série Sênior: 21/jul/2024;

4ª Série Sênior: 19/jan/2025

Sub. Mez. Preferencial I B: 14/out/2024;

Sub. Mez. Preferencial I F: 21/jul/2024;

Sub. Mez. Preferencial I H: 19/jan/2025;

Sub. Mez. Preferencial II E: 21/jul/2024;

Sub. Mez. Preferencial II I: 19/jan/2025;

Sub. Mezanino HY G: 19/jan/2025.

Sub. Júnior: 14/out/2024.

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de março de 2024 afirmou os ratings de crédito de Cotas emitidas pelo Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Yaaleh FIDC / Fundo), conforme segue: **'brA-(sf)'** das Cotas Seniores da 2ª e da 3ª Séries; **'brBBB+(sf)'** das Cotas Subordinadas Preferencial I Classe B e das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial I - Classe F; **'brBBB-(sf)'** das Cotas Subordinadas Preferencial II - Classe E; **'brBB(sf)'** das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield D; e **'brB-(sf)'** das Cotas Subordinadas Júnior. As classificações possuem perspectiva **estável**.

Na mesma ocasião, foram atribuídas as seguintes notas para Cotas do Yaaleh FIDC: **'brA-(sf)'** para as Cotas Seniores da 4ª Série; **'brBBB+(sf)'** para as Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial I – Classe H; **'brBBB-(sf)'** para as Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial II – Classe I; e **'brBB(sf)'** para as Cotas Subordinadas Mezanino High Yield G. As classificações possuem, igualmente, perspectiva **estável**.

Este monitoramento se refere ao 4º trimestre de 2023, e as afirmações dos ratings refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado, assim como, seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

Em que pese a tendência de estabilidade da classificação no curto prazo, a Austin Rating continuará atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

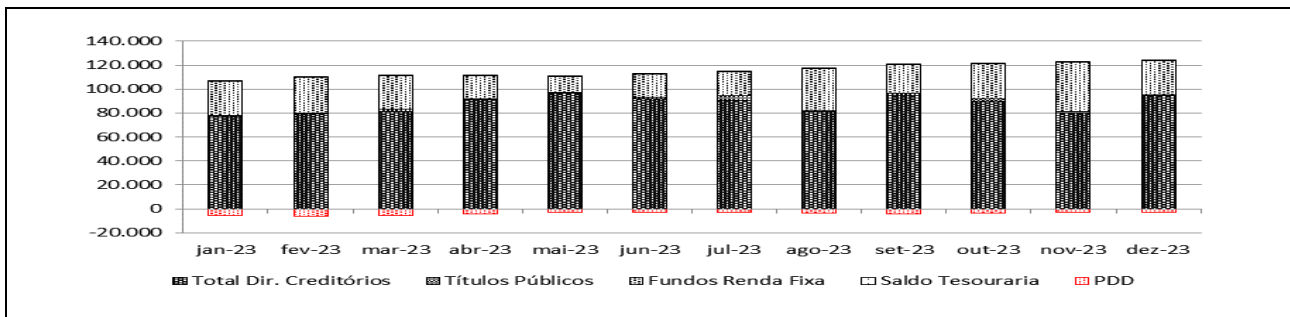
Descrição/ Datas	Parâmetro	Enquadramento ao Regulamento											
		31/1/23	28/2/23	31/3/23	2/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 35,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Mez. Preferenciais II, Cotas Sub. Mez. High Yield e Cotas Sub. Júnior	Mín. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Mezanino High Yield e Cotas Sub. Júnior	Mín. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (grupo econômico)	Máx. 7,0% do PL	n.d.	n.d.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cedente Especial (grupo econômico)	Máx. 10,0% do PL	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cedente Especial (grupo econômico)	Máx. 30,0% do PL	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 maiores Cedentes (grupo econômico)	Máx. 25,0% do PL	n.d.	n.d.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado (grupo econômico)	Máx. 7,0% do PL	n.d.	n.d.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Sacado Especial (grupo econômico)	Máx. 10,0% do PL	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Sacado Especial (grupo econômico)	Máx. 30,0% do PL	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 maiores Sacados (grupo econômico)	Máx. 25,0% do PL	n.d.	n.d.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Total de operações formalizadas por CCBs, quando emitidas em favor de instituições autorizadas	Máx. 25,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Direitos Creditórios que serão pagos através de retenção e repasse de valores por portais de vendas	Máx. 25,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Duplicatas com prazo superior a 180 dias	Máx. 3,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratos, Notas comerciais, CPRs e CCBs com prazo superior a 360 dias	Máx. 3,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Índice de Inadimplência	Máx. 5,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Composição da Carteira (R\$ Mil)												
Descrição/ Datas	31/1/23	28/2/23	31/3/23	2/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23
Direitos Creditórios	70.136	72.027	71.959	85.459	90.478	84.509	83.182	74.956	81.327	79.891	73.342	90.596
Créditos vencidos	6.932	7.254	9.381	5.549	5.879	7.178	7.209	6.191	13.116	9.917	6.547	3.947
Total Dir. Creditórios	77.068	79.281	81.341	91.008	96.357	91.687	90.392	81.147	94.444	89.808	79.889	94.542
Títulos Públicos	645	577	1.742	679	774	1.272	4.164	839	2.112	1.773	1.249	711
Fundos Renda Fixa	28.742	29.664	28.288	19.143	13.209	19.656	19.799	34.912	23.609	29.677	41.487	28.266
Saldo Tesouraria	3	1	2	4	1	1	4	2	2	1	1	1
Total Geral da Carteira	106.457	109.523	111.373	110.833	110.342	112.616	114.359	116.899	120.167	121.260	122.627	123.521
PDD	-5.527	-5.981	-5.749	-4.127	-3.129	-3.040	-3.146	-3.265	-4.207	-3.274	-2.982	-2.734

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/1/23	28/2/23	31/3/23	2/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23
Direitos Creditórios	69,5%	69,7%	68,2%	80,0%	85,0%	77,5%	75,1%	66,3%	71,8%	68,8%	61,7%	75,2%
Créditos vencidos	6,9%	7,0%	8,9%	5,2%	5,5%	6,6%	6,5%	5,5%	11,6%	8,5%	5,5%	3,3%
Total Dir. Creditórios	76,4%	76,8%	77,1%	85,2%	90,5%	84,0%	81,6%	71,8%	83,4%	77,3%	67,3%	78,5%
Títulos Públicos	0,6%	0,6%	1,7%	0,6%	0,7%	1,2%	3,8%	0,7%	1,9%	1,5%	1,1%	0,6%
Fundos Renda Fixa	28,5%	28,7%	26,8%	17,9%	12,4%	18,0%	17,9%	30,9%	20,9%	25,6%	34,9%	23,5%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	105,6%	106,0%	105,6%	103,7%	103,6%	103,2%	103,2%	103,4%	106,2%	104,4%	103,2%	102,6%
PDD	-5,5%	-5,8%	-5,5%	-3,9%	-2,9%	-2,8%	-2,8%	-2,9%	-3,7%	-2,8%	-2,5%	-2,3%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R\$ Mil)


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ mil e % do PL)*												
Descrição/ Datas	31/1/23	28/2/23	31/3/23	2/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23
Duplicatas	45.898	46.697	48.611	60.897	63.846	64.196	67.435	61.997	66.594	59.773	51.901	51.184
% PL	52,0%	52,3%	48,2%	60,4%	61,8%	60,9%	60,9%	54,8%	58,8%	51,5%	43,7%	42,5%
Contratos	21.704	22.934	23.004	23.406	25.382	20.437	16.725	14.517	21.374	23.523	21.453	30.836
% PL	24,6%	25,7%	22,8%	23,2%	24,6%	19,4%	15,1%	12,8%	18,9%	20,3%	18,1%	25,6%
CCBs	9.465	9.651	9.892	8.616	10.142	10.066	9.244	7.647	9.709	10.418	9.614	15.914
% PL	10,7%	10,8%	9,8%	8,5%	9,8%	9,5%	8,3%	6,8%	8,6%	9,0%	8,1%	13,2%

(*) Os valores e percentuais consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Tabela Prazo Médio (dias úteis)												
Descrição/ Datas	31/jan/23	28/fev/23	31/mar/23	28/abr/23	31/mai/23	30/jun/23	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23
Prazo Médio	58	53	48	41	43	43	39	34	36	39	42	45

(*) posição no último dia útil do mês. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras (R\$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	31/jan/23	28/fev/23	31/mar/23	28/abr/23	31/mai/23	30/jun/23	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23
Recompras	394.380	209.096	513.758	1.993.927	2.488.389	3.688.299	2.233.174	2.645.188	6.229.535	15.686.336	384.522	1.840.043
% PL	0,4%	0,2%	0,5%	2,0%	2,4%	3,5%	2,0%	2,3%	5,5%	13,5%	0,3%	1,5%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/jan/23	28/fev/23	31/mar/23	28/abr/23	31/mai/23	30/jun/23	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23
Total Vencidos / PL	9,0%	9,1%	11,5%	6,0%	5,9%	7,6%	7,7%	7,4%	13,4%	10,6%	7,9%	4,0%
Vencidos > 15 dias / PL	6,7%	6,8%	6,2%	4,3%	3,5%	2,8%	3,0%	5,2%	5,1%	4,4%	3,7%	2,8%
Até 15 dias / PL	2,3%	2,4%	5,3%	1,7%	2,4%	4,7%	4,7%	2,1%	8,3%	6,2%	4,2%	1,2%
De 16 a 30 dias / PL	0,1%	0,1%	0,1%	0,7%	0,0%	0,1%	0,0%	1,6%	1,0%	0,1%	0,2%	0,1%
De 31 a 60 dias / PL	0,6%	0,2%	0,1%	0,1%	1,3%	0,1%	0,1%	0,6%	1,3%	1,0%	0,2%	0,1%
De 61 a 90 dias / PL	0,9%	0,5%	0,1%	0,1%	0,1%	0,4%	0,1%	0,1%	0,5%	1,0%	0,5%	0,1%
De 91 a 120 dias / PL	0,9%	0,9%	0,4%	0,1%	0,1%	0,1%	0,4%	0,1%	0,1%	0,6%	1,2%	0,4%
De 121 a 180 dias / PL	0,3%	1,1%	1,7%	1,1%	0,4%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,7%	1,5%
Acima de 180 dias / PL	4,0%	3,9%	3,8%	2,1%	1,6%	2,0%	2,1%	2,5%	2,0%	1,5%	1,0%	0,6%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)*

Descrição/ Datas	31/jan/23	28/fev/23	31/mar/23	28/abr/23	31/mai/23	30/jun/23	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23
Maior Cedente (**)	10,7%	10,8%	9,8%	8,5%	9,8%	9,5%	8,3%	6,8%	8,6%	9,0%	8,1%	13,2%
5 maiores Cedentes	33,3%	35,7%	32,0%	33,4%	33,4%	31,5%	27,3%	23,7%	29,2%	26,3%	25,2%	36,5%
10 maiores Cedentes	52,1%	55,4%	47,7%	53,2%	51,2%	46,5%	42,7%	36,5%	44,3%	40,5%	36,8%	48,1%
20 maiores Cedentes	75,3%	79,0%	68,6%	73,2%	72,9%	67,7%	61,4%	54,8%	63,9%	60,0%	52,5%	62,3%
Maior Sacado	87,4%	88,9%	80,9%	92,1%	96,2%	89,7%	83,6%	74,2%	86,0%	80,7%	69,8%	80,8%
Maior Sacado	7,6%	7,6%	6,9%	7,1%	6,4%	5,8%	5,2%	5,4%	6,4%	5,7%	5,3%	9,0%
Maior Sacado	29,5%	31,9%	28,4%	29,4%	27,5%	23,5%	23,4%	21,9%	25,1%	22,1%	21,3%	29,7%
5 maiores Sacados	47,9%	49,0%	41,6%	44,1%	42,5%	38,9%	38,3%	35,6%	40,0%	36,7%	34,3%	42,3%
10 maiores Sacados	69,2%	70,7%	61,0%	64,5%	64,5%	60,5%	56,9%	51,1%	59,4%	54,6%	48,8%	56,7%
20 maiores Sacados	85,3%	86,9%	78,9%	86,5%	90,7%	84,2%	78,0%	69,7%	80,6%	74,9%	66,0%	73,7%

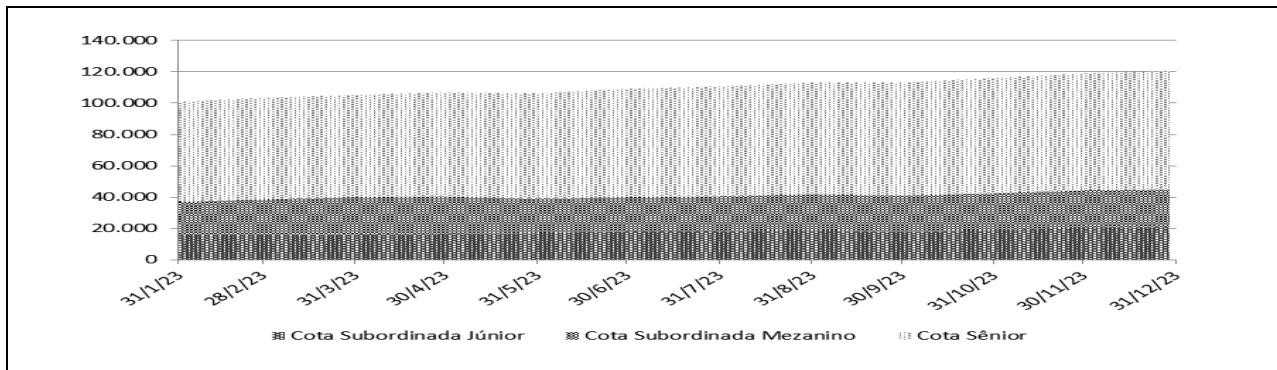
Elaborado pela Austin Rating, com base em informações disponibilizadas pela Singulare CTVM S.A.

(*)Os percentuais (i) consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios / PL do Fundo; e (ii) não consideram provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre os Direitos Creditórios. (**) O maior Cedente é o agente bancarizador, ou seja, o emitente das CCBs adquiridas pelo Fundo. Nestas operações o Fundo não absorve o risco emitente das CCBs, há boa pulverização do risco Devedor e, ocasionalmente, há garantias.

Posição do PL por Classe Série de Cotas (em milhares de reais)

Datas	Cotas Seniores		Cotas Subordinadas				% Sub. Júnior	% Sub. Total	PL do Fundo	
	2ª Série	3ª Série	Preferencial I Classe B	Preferencial I Classe F	Preferenciais II Classe E	Mezanino High Yield D				
29/12/23	54.773	20.526	11.505	3.905	7.060	1.804	20.826	17,3%	37,5%	120.400
30/11/23	54.076	20.273	11.346	3.853	6.958	1.777	20.505	17,3%	37,4%	118.788
31/10/23	53.377	20.019	11.187	3.800	6.855	1.749	19.129	16,5%	36,8%	116.116
29/9/23	52.636	19.748	11.019	3.744	6.746	1.720	17.585	15,5%	36,1%	113.198
31/8/23	51.926	19.192	10.858	3.691	6.643	1.693	19.091	16,9%	37,1%	113.094
31/7/23	51.113	18.900	10.674	3.630	6.525	1.661	18.265	16,5%	36,8%	110.768
30/6/23	50.366	18.631	10.506	3.574	6.417	1.633	17.962	16,5%	36,8%	109.088
31/5/23	49.629	17.870	10.340	3.519	6.311	1.604	17.231	16,2%	36,6%	106.504
28/4/23	48.870	17.604	10.169	3.462	6.201	1.575	16.573	15,5%	37,8%	106.832
31/3/23	48.256	17.389	10.031	3.417	6.113	1.552	16.349	15,5%	37,7%	105.453
28/2/23	47.484	17.118	9.858	3.359	6.003	1.522	15.646	15,1%	37,5%	103.297
31/1/23	46.889	16.909	9.724	3.315	5.917	1	15.819	15,7%	36,7%	100.850

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total (R\$ Mil)


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)

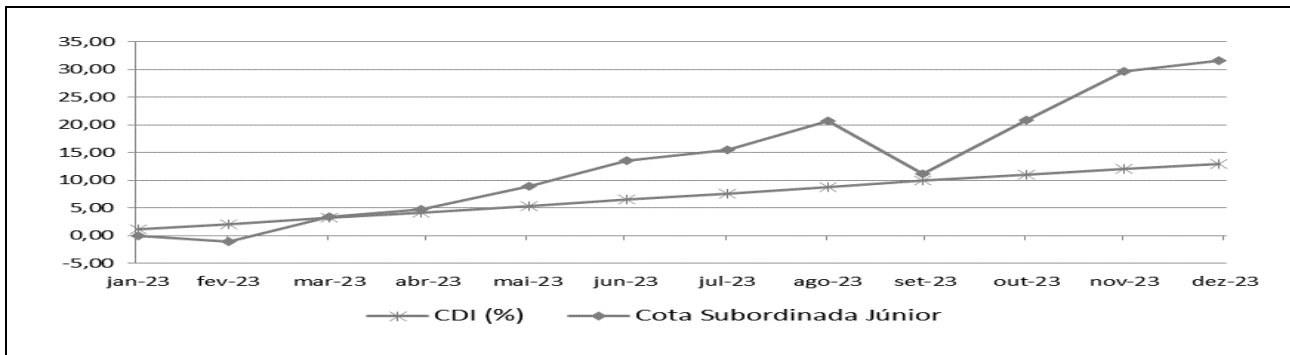
Datas	CDI		Cotas Seniores						Cotas Subordinadas Mezanino								
			2ª Série			3ª Série			Preferencial I Classe B			High Yield C			High Yield D		
	Rent.	Acum.	1,63	138,44	14,13	1,58	134,67	5,76	Rent	% CDI	Acum.	Rent	% CDI	Acum.	Rent	% CDI	Acum.
set-23	0,97	13,42	1,37	140,87	19,07	1,33	136,91	15,09	0,00	0,00	11,15	1,48	152,64	20,76	1,63	168,10	18,68
ago-23	1,14	12,33	1,59	139,53	17,46	1,55	135,65	13,58	0,00	0,00	11,15	1,72	151,08	18,99	1,90	166,24	16,78
jul-23	1,07	11,06	1,48	138,67	15,63	1,44	134,90	11,85	0,00	0,00	11,15	1,60	149,89	16,98	1,76	164,62	14,61
jun-23	1,07	9,89	1,48	138,67	13,93	1,44	134,90	10,26	0,00	0,00	11,15	1,60	149,89	15,13	1,76	164,62	12,62
mai-23	1,12	8,73	1,55	138,84	12,27	1,51	135,06	8,69	0,00	0,00	11,15	1,68	150,07	13,32	1,85	164,83	10,67
abr-23	0,92	7,52	1,27	138,09	10,55	1,24	134,34	7,07	1,34	145,55	11,15	1,37	149,25	11,44	1,51	163,90	8,67
mar-23	1,17	6,54	1,63	138,99	9,16	1,58	135,21	5,76	1,71	146,51	9,68	1,76	150,25	9,93	1,93	165,03	7,05
fev-23	0,92	5,31	1,27	138,09	7,42	1,24	134,34	4,11	1,34	145,55	7,83	1,37	149,25	8,03	1,51	163,90	5,03
jan-23	1,12	4,35	1,55	138,84	6,07	1,51	135,06	2,84	1,64	146,43	6,41	1,68	150,07	6,57	1,85	164,88	3,47
dez-22	1,12	3,19	1,55	138,84	4,44	1,31	116,96	1,31	1,64	146,34	4,69	1,68	150,07	4,81	1,59	141,96	1,59
nov-22	1,02	2,05	1,41	138,49	2,85	0,00	0,00	0,00	1,49	145,97	3,00	1,53	149,69	3,08	0,00	0,00	0,00
out-22	1,02	1,02	1,41	138,49	1,41	0,00	0,00	0,00	1,49	146,08	1,49	1,53	149,69	1,53	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Datas	Rentabilidade Mensal e Acumulada das Cotas Subordinadas Júnior						
	Variação (%)	CDI	% Acumulado	Rentabilidade (%)	Cotas Subordinadas Júnior	% S/ CDI	% Acumulado
dez-23	0,89		13,04	1,56		174,50	31,69
nov-23	0,92		12,04	7,20		785,76	29,66
out-23	1,00		11,02	8,78		880,15	20,96
set-23	0,97		9,92	-7,89		-810,84	11,20
ago-23	1,14		8,86	4,52		397,60	20,72
jul-23	1,07		7,64	1,68		157,07	15,50
jun-23	1,07		6,50	4,25		396,08	13,58
mai-23	1,12		5,37	3,97		353,16	8,96
abr-23	0,92		4,20	1,37		149,63	4,80
mar-23	1,17		3,25	4,49		382,51	3,38
fev-23	0,92		2,05	-1,09		-119,07	-1,07
jan-23	1,12		1,12	0,03		2,41	0,03

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada pelas Cotas Subordinadas Júnior (%)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu as ações de ratings sobre as Cotas do Yaaleh FIDC (Fundo), se reuniu no dia 06 de março de 2024. A reunião de Comitê está registrada na ATA 20240306-1.
2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare CTVM S.A., Administradora e Custodiante. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações das Cotas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare CTVM S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetem a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**